



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/06348

Termo de Referência nº SEMA/00029/2024

Órgão : Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP

Estudo Técnico Preliminar nº SEMA/00029/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização de todas as etapas de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de 122 cargos de analista de meio ambiente, perfis engenheiro sanitaria, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro florestal, geólogo, químico, administrador, contador, técnico em química, advogado, tecnologia da informação, médico veterinário, geógrafo, biólogo, propaganda e marketing, para atender a demandas da SEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1109342	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO S IMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO D E CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICU LAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. SERVIÇO.	SERVIÇ O	1,00	380.152,00	380.152,00	380.152,00
Total (R\$):						380.152,00	380.152,00	380.152,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 380.152,00 (trezentos e oitenta mil cento e cinquenta e dois reais).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 a ser juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº SEMA/00029/2024, item 1. Descrição da necessidade da contratação.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

1.6. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP da Contratante.

1.7. Os serviços que são objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista ser possível sua especificação objetiva, com característica padrão e usual no mercado, sem variação técnica.

1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

Despesa de Custeio

Capacitação

Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que a Administração pré estabelecerá o serviço a ser prestado e com a sua entrega total, será satisfeita a necessidade e findado o vínculo.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 03 - Descrição dos requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4.2. As inscrições serão realizadas através de DAR - Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois o valor de R\$ 380.152,00 (trezentos e oitenta mil cento e cinquenta e dois reais), será transferido à CONTRATADA, como forma de pagamento pela execução do serviço, respeitando o limite apresentado na proposta.

4.3. A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

(elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções e divulgação do resultado final) para o preenchimento de 122 (cento e vinte e dois) vagas de Analista de Meio Ambiente da SEMA para lotação, conforme quadro detalhado abaixo:

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Engenheiro Sanitarista	16	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Agrônomo	12	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Civil	06	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Florestal	40	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

				ho Regional da categoria.
Engenheiro Ambiental	06	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Geólogo	11	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Químico	02	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Química, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Técnico em Químico	03	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Técnico em Química, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Propaganda e Marketing	01	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Propaganda e Marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Biólogo	05	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bac





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

				harel no curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Administrador	01	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Contador	01	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Advogado	07	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Geógrafo	05	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Médico Veterinário	02	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Medicina Veterinária fornecido por instituição de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

				ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Técnico em Informática	03	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	01	R\$ 9.495,78	40H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria. Com experiência em Designer Gráfico.

***CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital.**

4.4. O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, serão estipulados no barema elaborado pela Comissão de Concurso e divulgado através de Edital.

4.5. A Contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos discriminando a quantidade de candidatos pagante e não pagantes.

4.6. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

4.7. A Contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), em seu endereço eletrônico.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a Dispensa de Licitação, art. 75, XV





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. O uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação não será feita a indicação de marcas ou modelos.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, com início após o recebimento da Ordem de Serviço, na forma que segue:





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Apresentação da minuta do edital à Comissão do Processo Seletivo	Em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento.
Publicação do Edital	Em até 05 (três) dias úteis após validação do edital pela SEMA
Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 10 (dez) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 65 (sessenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.

7.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Cuiabá-MT.

7.1.4. Caso o horário de expediente da contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, o mesmo deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa à contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverá ser realizada de forma virtual, sendo indispensável que a contratada disponibilize canais de comunicação efetivos, tais como: site, e-mail, telefone e WhatsApp para que os candidatos possam dirimir suas dúvidas e efetuar reclamações.

7.2.2. Deverão também ser disponibilizados canais de comunicação efetivos para tratativas junto à Comissão, até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.3. Forma de execução.

7.3.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo e deverão ser executados de acordo com a necessidade da contratante:

7.3.1.1. Os serviços serão solicitados pela contratante mediante emissão de Ordem de Serviço encaminhada à contratada, por e-mail, ou outro formato adequado, com a confirmação do atendimento da demanda emitida pela contratante. Na Ordem de Serviço deverá conter os dados necessários para identificação do serviço como:

7.3.1.1.1. Dados da contratante;

7.3.1.1.2. Dados da contratada;

7.3.1.1.3. Objeto do contrato;

7.3.1.1.4. Local de entrega do serviço;

7.3.1.1.5. Nome, descrição, valor unitário em moeda nacional (R\$) e quantidade do serviço entregue;

7.3.1.1.6. Número do empenho;

7.3.1.1.7. Número do pedido de empenho;

7.3.1.1.8. Protocolo do pedido de empenho;

7.3.1.1.9. Data de início;

7.3.1.1.10. Data por prazo.

7.3.1.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos respeitando o cronograma de execução estabelecido no item 7.1.1 deste Termo de Referência.

7.4. Após a assinatura do contrato pelas partes, a Contratante deverá emitir Ordem de Serviço. Recebida a Ordem de Serviço pela Contratada e respeitando os prazos estabelecidos no Item 7.1, essa deverá apresentar cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade satisfatórias, promovendo sua substituição





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

quando necessário como:

- 8.1.1.** Disponibilizar site para inscrição, encaminhamento de recursos e disponibilização de editais de resultados de cada etapa do processo seletivo.
- 8.1.2.** Disponibilizar contato telefônico, com pessoal capacitado a tirar dúvidas e prestar informações aos candidatos e público em geral.
- 8.1.3.** Disponibilizar contato via whatsapp com pessoal capacitado a tirar dúvidas e prestar informações aos candidatos e público em geral.
- 8.1.4.** Disponibilizar contato via e-mail com pessoal capacitado a tirar dúvidas e prestar informações aos candidatos e público em geral.
- 8.1.5.** Disponibilizar contato telefônico, whatsapp e e-mail para contato com a Comissão Organizadora e Gestores da SEMA para que possam tirar dúvidas, apresentar deliberações, requerer reuniões, dentre outros.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que Empresas especializadas em processos seletivos geralmente têm vasta experiência e expertise na área, de modo que a execução dos serviços não exige conhecimento das instalações dos Órgãos/Entidades do Estado de Mato Grosso por parte das futuras licitantes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 11, 12, 24, 25 e 27 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção da seguinte medida:

10.2.1. Estabelecimento de critérios claros de seleção, acompanhamento e avaliação, comunicação transparente, monitoramento de prazos e custos e gestão de riscos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.6.1.3. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

11.6.1.4. Gestor do contrato: Domingos Campos da Silva, matrícula 256836.

11.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.6.2.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6.2.3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares.

11.6.2.4. Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos, matrícula: 219076 e Fiscal Substituta: Gabriela Caroline Souza dos Santos Gonçalves, matrícula: 244725.

11.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no item 12 deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pág. 12





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio, quando for o caso.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviços com entrega de resultados futuros e que exige garantia de sua prestação.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento)

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Assegurar que o licitante possui a expertise necessária para realizar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos; Garantir a qualidade e a segurança na execução do serviço ou fornecimento do produto; Proteger os interesses da administração pública, evitando contratações de empresas que não possuam a competência técnica adequada; Promover a transparência e a lisura no processo licitatório, garantindo que apenas empresas qualificadas participem da concorrência e Minimizar riscos de falhas ou atrasos na entrega do objeto contratual, garantindo o cumprimento dos prazos estipulados.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.3.2.1. Comprovar por meio de apresentação de atestados de qualificação técnica, de que a contratada detém experiência anterior em processos seletivos públicos e a certificação de segurança do site na internet. Destacando sua infraestrutura informatizada integrada, organicidade na condução das etapas dos processos seletivos, adoção de procedimentos de segurança e sigilo, com auditoria permanente no sistema, profissionais especializados na realização de processos seletivos, com capacidade técnica para a execução de todas suas etapas;

13.6.3.2.2. A comprovação por meio de atestado de qualificação técnica, de que a organizadora detém experiência anterior em processos seletivos públicos e a certificação de segurança do site na internet. Destacando sua infraestrutura informatizada integrada, organicidade na condução das etapas dos processos seletivo, adoção de procedimentos de segurança e sigilo, com auditoria permanente no sistema, profissionais especializados na realização de processos seletivos, com capacidade técnica para a execução de todas suas etapas;

13.6.3.2.3. Comprovar por meio de relatórios, bem como, informações dos bancos de dados que possui em seu quadro de pessoal capacitado a prestar assessoria jurídica em casos de denúncias anônimas apresentadas junto à Contratante, que envolvam procedimentos exclusivos da Contratada, em casos de recursos e demais procedimentos que necessitem de conhecimento jurídico;

13.6.3.2.4. Comprovar por meio de relatórios, bem como, informações dos bancos de dados que possui capacidade para manter a documentação dos candidatos em ambiente apropriado durante o prazo de vigência dos editais, incluindo suas possíveis prorrogações, com prazo de guarda não inferior a 02 (dois) anos;

13.6.3.2.5. Comprovar por meio da apresentação do URL (Uniform Resource Locator) Localizador Uniforme de Recursos, ou seja, apresentar um site de sistema próprio para acesso da comissão da SEMA aos dados: total de inscritos; quantidade de candidatos que solicitaram concorrer as vagas destinados aos candidatos negros; quantidade de candidatos que declararam possuir alguma deficiência; quantidade de solicitações de isenção de taxas de inscrição; quantidade de taxas de isenção deferidas; quantidade de candidatos pagantes; quantidade de candidatos inscritos por perfil, quantidade de recursos apresentados e quantidade de recursos deferidos/indeferidos por etapa.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

13.6.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão): comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de: Contratos prestados na área específica do objeto deste termo, tanto para contratantes privados ou públicos, com informações de que quando realizou o serviço e descrição detalhada do objeto que a contratante executou os serviços nos termos do inciso III, § 2º do art. 135 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

13.6.4.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4.8. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.4.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

14.1. Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida, nesta licitação, a participação de cooperativas, pois se trata de prestação de serviço sem emprego de mão de obra especializada ou terceirizada dedicada, portanto não há relação de trabalho entre cooperados e cooperativas.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0002 27101 1854139321259900	33903982	17590000	380.152,00	2024
Custo total estimado (R\$):			380.152,00	

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante convocará o preposto da contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da contratante, além da segurança dos empregados da contratada colocados à disposição da contratante.

24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da contratante.

24.5.4. Acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.5.6. Reportar-se à Fiscalização da contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

serviços e das demais obrigações contratuais.

24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

24.5.8 . Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.5.13. Encaminhar à Fiscalização da contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter à contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

contrato.

25.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que a contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da contratante.

25.14. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados à contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 1.525/2022, na Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. No encerramento do contrato, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

26.2. Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar a contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque tem o objetivo de assegurar a efetividade da prestação de serviço, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação por se tratar de um serviço de natureza comum, bem como deverá ser executado por uma única empresa contratada.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00029/2024

Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.7. Lei Complementar nº. 600, de 9 de dezembro de 2017, e suas alterações – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas dos setores: Superintendência de Recursos Hídricos, Superintendência de Fiscalização, Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental, Superintendência de Infraestrutura Mineração Indústria e Serviços, Superintendência de Biodiversidade, Superintendência de Tecnologia da Informação, Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão, Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização, Gabinete de Direção e o Gabinete Adjunto de Gestão Ambiental.

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Elaborado por:

Domingos Campos da Silva
Coordenador de Gestão de Pessoas
CGP/SEMA

De acordo:

Lilian Ferreira dos Santos





**GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA

Luciane Bertinato Copetti
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental
GSAGA/SEMA

Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Chefe de Gabinete de Direção
GD/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00029/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Carvalho
Coordenadoria de Orçamento e Convênio
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00029/2024

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00029/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 22/04/2024

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

